PARECER CONJUNTO DA COMISSÕES 13/2023

1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;
2. COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE;
3. COMISSÃO DE OBRAS e SERVIÇOS PÚBLICOS
4. COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO.

Analise: Projeto de Lei Ordinária 17/2023.
Autor: Álvaro Jesiel de Lima – Prefeito Municipal
Assunto: Altera a Redação da Ementa e do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº 580, de 29 de maio de 2018 e dá outras providências

Em análise ao "Projeto de ordinária nº 17/2023", nos termos do artigo 116 do Regimento Interno, se manifestam as Comissões Permanentes em Conjunto supracitadas após vasta discussão.

1) DO OBJETO:

A presente propositura visa alterar a redação da ementa e do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº 580 de 29 de maio de 2018.

Houve a análise da Assessoria Jurídica opinando favoravelmente pela tramitação do referido projeto.

2) DO RELATÓRIO:

Os Nobres Vereadores: **DANIEL MARCIANO BASILIO**, **ANDERSON LUIZ CENCIANI, NATAL APARECIDO DE LIMA, ISAAC FERREIRA GOMES**, Relatores do parecer conjunto das respectivas Comissões apresentam à seguinte conclusão:

a) **DA LEGALIDADE:** Em análise aos termos de legalidade, o projeto de lei cumpri as exigências constitucionais, legais e regimentais, não havendo óbice em seu seguimento.

b) **DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE:** a propositura é conveniente e oportuna, sendo necessária para a elaboração do edital de contratação do plano de saúde aos servidores municipais e seus dependentes, considerando que o contrato vigente se encerra em breve.

c) **DA REDAÇÃO:** O projeto reveste-se de boa forma constitucional, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Assim, não havendo nenhuma objeção, o parecer destes relatores, em termos de legalidade, **É FAVORÁVEL À PROPOSITURA**, visto que o Projeto de Lei apresenta todos os requisitos indispensáveis para a sua aprovação.

3) DECISÃO DAS COMISSÕES:

Em análise ao Projeto apresentado, e em consonância com o relatório dos vereadores Relatores do Parecer, decidem as Comissões competentes, por EXARAR PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei ordinária nº 17/2023, e remeter ao Plenário desta Casa para a sua deliberação, e possível aprovação, já que se encontra em total viabilidade, constitucionalidade e amparo legal.

Pedra Bela/SP, 23 de maio de 2023.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO.

ROSELI JESUS DO AMARAL
PRESIDENTE

DANIEL MARCIANO BASILIO
MEMBRO

FILOMENA APARECIDA JANINE
MEMBRO

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO.

ADÃO MOACIR FERREIRA
PRESIDENTE

FILOMENA APARECIDA JANINE
MEMBRO

ANDERSON LUIZ CENCIANI
MEMBRO

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ISAAC FERREIRA GOMES
PRESIDENTE

JOSÉ LUIZ LEONARDI
MEMBRO

NATAL APARECIDO DE LIMA
MEMBRO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

DANIEL MARCIANO BASILIO
PRESIDENTE

ISAAC FERREIRA GOMES
MEMBRO

ROSELI JESUS DO AMARAL LEME
MEMBRO